

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO COMERCIAL SORTEIO NUBANK

A **NU PAGAMENTOS S.A. - INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO**, aqui denominada **Promotora**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.236.120/0001-58**, é subscritora de títulos de capitalização, da modalidade incentivo, administrados pela **ICATU CAPITALIZAÇÃO S/A**, aqui denominada **ICATUCAP**, inscrita no CNPJ sob o nº 74.267.170/0001-73, cujas condições gerais e suas notas técnicas foram aprovadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, conforme processo(s) nº(s): **15414.650044/2026-38**.

GLOSSÁRIO

Para os fins deste Regulamento, os termos abaixo têm os seguintes significados:

Promotora: a NU PAGAMENTOS S.A. – Instituição de Pagamento, inscrita no CNPJ sob o nº 18.236.120/0001-58, subscritora dos títulos de capitalização da modalidade incentivo de que trata este Regulamento.

Sociedade de Capitalização (ICATUCAP): a ICATU CAPITALIZAÇÃO S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 74.267.170/0001-73, responsável pela emissão e administração dos títulos de capitalização e pelo pagamento dos prêmios, cujas condições gerais e notas técnicas foram aprovadas pela SUSEP.

Título de Capitalização da Modalidade Incentivo: produto de capitalização, regulado pela SUSEP, por meio do qual a Promotora, na condição de subscritora, cede gratuitamente ao Participante o direito de participação nos sorteios, com o objetivo de incentivar o uso de seus produtos.

Participante: o cliente pessoa física que possua conta válida e sem restrições no Nubank, seja titular de cartão de crédito ativo emitido pela Promotora, não esteja com atraso no pagamento da fatura superior a 15 (quinze) dias e que atenda às demais condições deste Regulamento.

Número da Sorte: sequência de 10 (dez) algarismos, compreendida entre 0.000.000.000 e 1.999.999.999, atribuída ao Participante e com a qual ele concorre nos sorteios. A quantidade de Números da Sorte atribuída e a faixa de gastos elegíveis no cartão de crédito necessários para cada nível serão definidas conforme as regras vigentes divulgadas previamente ao início de cada promoção comercial no aplicativo do Nubank, na área da Promoção, observado o disposto nos itens 2.1 a 2.5 deste Regulamento.

Período da Promoção: o intervalo compreendido entre 01/10/2026 e 30/12/2026, até às 18:00 horas Horário de Brasília, durante o qual os gastos no cartão de crédito geram Números da Sorte.

Sorteio: o procedimento de identificação do Número da Sorte contemplado, realizado com base nas extrações da Loteria Federal do Brasil, nas datas previstas neste Regulamento.

Apuração: a leitura dos resultados da Loteria Federal e a aplicação das regras deste Regulamento para identificação do Número da Sorte contemplado e do respectivo Participante Contemplado.

Participante Contemplado: o Participante cujo Número da Sorte, válido na data do sorteio, coincida com o número apurado, ou que venha a ser identificado por meio da Regra de Aproximação, desde que atendidas todas as condições deste Regulamento.

Regra de Aproximação: o critério de identificação do Participante Contemplado aplicado quando o Número da Sorte apurado não tiver sido distribuído a um Participante dessa campanha, ou tiver sido distribuído a quem não atenda às condições deste Regulamento.

Prêmio: o valor em dinheiro, líquido de Imposto de Renda, atribuído ao Participante Contemplado, conforme o quadro de premiação deste Regulamento.

Loteria Federal: a Loteria Federal do Brasil, cujas extrações servem de base para a apuração dos sorteios e podem ser acompanhadas no site indicado neste Regulamento.

Dívida Ativa: a situação em que se encontra o cliente que, tendo deixado de pagar, no respectivo vencimento, fatura de cartão de crédito e/ou parcela de operação de crédito (empréstimo) contratada junto à Promotora, tenha ingressado em processo de cobrança da Promotora, perdurando tal situação enquanto não regularizada a respectiva obrigação.

Programa NuCoin: programa de relacionamento gratuito do Nubank, cujas regras gerais de funcionamento, adesão, níveis e benefícios estão previstas em regulamento próprio disponível no aplicativo. Para fins deste Regulamento, considera-se apenas a mecânica de atribuição de Números da Sorte vinculada ao NuCoin.

Nível NuCoin: categoria do participante no Programa NuCoin, conforme critérios definidos no regulamento de NuCoin.

REGULAMENTO

1. Esta promoção comercial será realizada **em todo território nacional**, terá início em **01/10/2026 até 30/12/2026 às 18:00 horas Horário de Brasília**.
2. A **Promotora** cederá, gratuitamente, o direito de participação no sorteio vinculado a um dos títulos subscritos para os clientes pessoas físicas constantes de uma base predefinida da Promotora que preencherem as condições estabelecidas neste regulamento.
 - 2.1. Os clientes que possuírem conta válida e sem restrições no Nubank, forem titulares de cartão de crédito Nu ativo emitido pela Promotora e sem atraso no pagamento da fatura do cartão de crédito em mais de 15 dias, receberão Números da Sorte conforme os gastos elegíveis em compras no cartão de crédito durante o período indicado acima, conforme os

termos divulgados no aplicativo do Nubank, na área da Promoção, desde que atendidas as condições previstas neste Regulamento.

Exemplo:

A regra é simples: a cada R\$ 100 que você gasta no cartão de crédito durante a promoção, você ganha 1 Número da Sorte. E você não precisa gastar tudo de uma vez — o valor das suas compras vai somando ao longo da promoção. Veja na prática:

Exemplo 1 — Uma compra que já dá um Número da Sorte

Você faz uma compra de R\$ 100 no cartão. Pronto: você ganha 1 Número da Sorte.

Exemplo 2 — Várias compras que, juntas, dão um Número da Sorte

Durante a promoção você faz três compras: R\$ 30 no almoço, R\$ 45 no mercado e R\$ 25 na farmácia. Sozinha, nenhuma chega a R\$ 100 — mas, somadas, dão exatamente R\$ 100. Resultado: você ganha 1 Número da Sorte.

Exemplo 3 — Uma compra maior que dá vários Números da Sorte

Você compra um produto de R\$ 530 no cartão. Como cada R\$ 100 vale 1 Número da Sorte, essa compra te dá 5 Números da Sorte ($5 \times R\$ 100 = R\$ 500$). E os R\$ 30 que sobraram não se perdem: continuam somando para a sua próxima compra.

- 2.2.** Os Participantes elegíveis que aderirem ao Programa NuCoin ("NuCoin") poderão receber Números da Sorte em quantidade diferenciada conforme o Nível NuCoin vigente na data de cada gasto elegível no cartão de crédito.
- 2.2.1.** A quantidade de Números da Sorte atribuídos e a faixa de gastos elegíveis no cartão de crédito necessários para cada atribuição, por Nível NuCoin, constarão no aplicativo do Nubank, na área da Promoção, podendo ser alterados pela Promotora mediante divulgação prévia no aplicativo, sem efeito retroativo sobre Números da Sorte já atribuídos.
- 2.2.2.** A mudança de Nível NuCoin é automática e imediata, ocorrendo o atingimento dos critérios de cada nível na temporada vigente do NuCoin. A regra de atribuição aplicada é o Nível NuCoin vigente na data de cada gasto, não sendo modificados os Números da Sorte já atribuídos antes da mudança de nível.
- 2.2.3.** A adesão ao NuCoin poderá ser realizada conjuntamente com a aceitação deste Regulamento, mediante tela unificada disponibilizada pela Promotora.
- 2.3.** Os Participantes que possuam saldo remanescente de pontos de versões anteriores do NuCoin receberão Números da Sorte pela conversão desse saldo, independentemente de participarem da mecânica prevista no item 2.1 e 2.2, observadas as seguintes regras:
- 2.3.1.** 1 (um) Número da Sorte;

- 2.3.2.** 1 (um) Número da Sorte adicional a cada 50 (cinquenta) pontos de saldo, sem arredondamento da fração remanescente não múltipla de 50 (cinquenta).
- 2.4.** Além das formas de acúmulo previstas nos itens 2.1 e 2.2, a Promotora poderá disponibilizar, ao longo do Período da Promoção, novas mecânicas de atribuição de Números da Sorte vinculadas ao uso de outros produtos e serviços do Nubank, tais como, a título exemplificativo, o pagamento de parcelas de operações de crédito e os aportes em modalidades de investimento, sem que esta enumeração obrigue a Promotora a implementá-las. As regras específicas de cada nova mecânica — incluindo os clientes elegíveis, o critério de conversão em Números da Sorte, eventuais limites de atribuição e o respectivo período de vigência — serão definidas pela Promotora e divulgadas previamente à sua entrada em vigor no aplicativo do Nubank, na área da Promoção, observado o seguinte:
- a) as novas mecânicas terão caráter complementar ao previsto nos itens 2.1 e 2.2 deste Regulamento e não reduzirão, substituirão nem revogarão os Números da Sorte já validamente atribuídos ao Participante até a respectiva data de entrada em vigor;
 - b) os Números da Sorte atribuídos por qualquer mecânica observarão a mesma faixa e a quantidade total previstas no item 4, bem como a distribuição aleatória e equiprovável de que trata o item 6.3, não alterando os valores de premiação, as datas, o método de apuração nem a probabilidade de contemplação estabelecidos neste Regulamento;
 - c) a atribuição de Números da Sorte por qualquer mecânica fica condicionada ao atendimento, pelo Participante, de todas as condições de participação previstas neste Regulamento, observados o horário-limite do item 5.3 e o Período da Promoção definido no item 1;
 - d) a disponibilização de qualquer nova mecânica e a definição de seus parâmetros são faculdades da Promotora e não geram direito adquirido, expectativa de direito ou obrigação de manutenção em favor dos Participantes.
- 2.5. Não fará jus à atribuição de Números da Sorte o Participante que, no momento em que a atribuição seria devida, esteja em situação de Dívida Ativa.** Enquanto perdurar a Dívida Ativa, ficará suspensa a atribuição de novos Números da Sorte, sem direito a compensação, indenização ou atribuição retroativa. Regularizada a situação, a atribuição será retomada a partir de então, sem efeitos retroativos.
- 2.6.** A qualquer momento, a empresa Promotora, a seu critério, poderá exigir a apresentação de documentos que comprovem os dados indicados nas informações cadastrais.
- 2.7.** A Promotora poderá requerer que o cliente revalide o seu cadastro a qualquer tempo, por qualquer razão ou motivo, caso haja uma irregularidade cadastral.
- 3.** A participação nos sorteios iniciará a partir do momento em que a transação no cartão de crédito tenha sido autorizada, **sendo sua participação assegurada, desde que tenham sido atendidas todas as condições deste regulamento e a promoção esteja vigente.**

- d) será apurado o algarismo da dezena simples do 4º prêmio da Loteria Federal;
- e) será apurado o algarismo da dezena simples do 5º prêmio da Loteria Federal;
- f) será apurado o número, composto de cinco algarismos, obtido através da leitura, de cima para baixo, da coluna formada pelos algarismos das unidades simples dos cinco primeiros prêmios da Loteria Federal.
- g) caso o algarismo apurado na dezena simples da alínea (e) acima, seja igual a 0, 1, 2, 3 ou 4 será considerado o algarismo 0;
- h) caso o algarismo apurado na dezena simples da alínea (e) acima, seja igual a 5 ou 6, 7, 8 ou 9 será considerado o algarismo 1;
- i) o número sorteado será igual à junção do algarismo 0 ou 1 apurado conforme alíneas (g) ou (h) acima, o algarismo apurado na alínea (d) acima, o algarismo apurado na alínea (c) acima, o algarismo apurado na alínea (b) acima, o algarismo apurado na alínea (a) acima e o número apurado na alínea (f) acima, nesta ordem:

Exemplo:

1º prêmio da Loteria Federal	5	0	1	2	2
2º prêmio da Loteria Federal	6	7	7	2	3
3º prêmio da Loteria Federal	6	5	0	8	7
4º prêmio da Loteria Federal	1	6	8	7	5
5º prêmio da Loteria Federal	6	2	0	7	2

Dezena simples do 5º prêmio: **7 = 1**

Dezena simples do 4º prêmio: **7**

Dezena simples do 3º prêmio: **8**

Dezena simples do 2º prêmio: **2**

Dezena simples do 1º prêmio: **2**

Número Apurado 7.782.223.752

Número da Sorte contemplado: 1.782.223.752

6.2. Para fins de apuração do sorteio, o acréscimo de uma unidade ao número 1.999.999.999 dá origem ao número 0.000.000.000.

6.3. Os Números da Sorte serão distribuídos de forma aleatória e equiprovável, de acordo com as participações válidas e regras estabelecidas neste Regulamento.

6.4. Caso o **Número da Sorte**, apurado na forma acima, não esteja vinculado a um participante desta Campanha ou tenha sido distribuído a um participante que não atenda às condições de participação estabelecidas neste regulamento, aplicar-se-á a seguinte **regra de aproximação**: será contemplado o participante que possuir o número da sorte distribuído imediatamente superior ou, na falta deste, o imediatamente inferior e assim, sucessivamente, até que seja identificado um participante que atenda às condições de participação estabelecidas neste regulamento. A regra de aproximação será aplicada até que seja identificado um participante que atenda às condições estabelecidas neste regulamento.

Exemplo:

Pode acontecer de o Número da Sorte contemplado pela Loteria Federal não ter sido distribuído a nenhum participante dessa campanha — ou ter sido atribuído para algum participante que não tenha cumprido com as regras estabelecidas neste regulamento. Será aplicado a regra de aproximação, prevista no item 6.4.

Observe que a busca segue sempre a mesma lógica: primeiro é verificado o número imediatamente superior ao número sorteado e, em seguida, o número imediatamente inferior. Caso nenhum deles corresponda a um participante elegível, a busca prossegue de forma alternada, afastando-se gradualmente do número sorteado, até que seja encontrado um participante que atenda a todos os critérios da promoção.

A busca será iniciada pelo **número imediatamente superior** ao número sorteado. Caso ele não esteja vinculado a um participante elegível, será verificado o número **imediatamente inferior**. Persistindo a ausência de um participante válido, a busca continuará de forma alternada, verificando sucessivamente os números superiores e inferiores mais próximos ao número sorteado, até que seja encontrado um participante que atenda a todos os critérios estabelecidos no regulamento.

Para fins de exemplo, considere que o **Número da Sorte sorteado** tenha sido **1.782.223.752**.

- **1.782.223.752** (número sorteado): nenhum participante recebeu esse número. Assim, aplica-se a Regra de Aproximação.
- **1.782.223.753** (número imediatamente superior): não foi atribuído a nenhum participante. A busca continua.
- **1.782.223.751** (número imediatamente inferior): foi atribuído a um cliente, porém este possuía uma fatura do cartão em atraso há mais de 15 dias, não atendendo aos critérios da promoção. A busca continua.
- **1.782.223.754** (segundo número superior mais próximo): não foi atribuído a nenhum participante. A busca continua.
- **1.782.223.750** (segundo número inferior mais próximo): foi atribuído a um cliente que atende a todos os critérios estabelecidos no regulamento. Portanto, **este será o participante contemplado**.

Observe que a busca segue sempre a mesma lógica: primeiro é verificado o número imediatamente superior ao número sorteado e, em seguida, o número imediatamente inferior. Caso nenhum deles corresponda a um participante elegível, a busca prossegue de forma alternada, afastando-se gradualmente do número sorteado, até que seja encontrado um participante que atenda a todos os critérios da promoção.

- 6.4.1.** Para os fins do item 6.4, não será considerado Participante Contemplado aquele que, na data do sorteio, esteja em situação de Dívida Ativa, ainda que o Número da Sorte apurado lhe tenha sido atribuído, hipótese em que se aplicará a Regra de Aproximação. Cessada a situação de Dívida Ativa, os Números da Sorte atribuídos ao Participante voltarão a concorrer nos sorteios subsequentes, observadas as demais condições deste Regulamento.

Exemplo:

Imagine que você já juntou 8 Números da Sorte e, depois, deixa de pagar a fatura do cartão e entra em cobrança (Dívida Ativa). A partir daí você para de ganhar novos Números da Sorte e, se um dos seus números for sorteado nesse período, o prêmio não será pago a você — aplica-se a Regra de Aproximação. Se você quitar a dívida e sair da cobrança, volta a acumular e os números que você já tinha e volta a concorrer nos próximos sorteios.

7. Os Números da Sorte poderão ser consultados pelos participantes no aplicativo do Nubank. Os Participantes Contemplados serão divulgados no aplicativo do Nubank, dentro da aba “Vantagens”, na sessão “Concorra a Prêmios” e serão notificados de sua contemplação via canais oficiais de comunicação do Nubank.
- 7.1. A **Promotora** armazenará os documentos e registros suficientemente aptos a comprovar as tentativas frustradas de localização do **Participante Contemplado**, pelo período de 5 (cinco) anos, e poderá compartilhá-los com a **ICATUCAP**, para cumprimento de obrigações legais ou regulatórias da referida sociedade de capitalização.
8. Aos Participantes Contemplados serão ofertados um dos seguintes prêmios de acordo com a seguinte janela:

Sorteio	Quantidade	Valor líquido
04 de outubro 2026	50	R\$ 500,00
07 de outubro 2026	50	R\$ 500,00
11 de outubro 2026	50	R\$ 500,00
14 de outubro 2026	50	R\$ 500,00
18 de outubro 2026	50	R\$ 500,00
21 de outubro 2026	50	R\$ 500,00
25 de outubro 2026	50	R\$ 500,00

28 de outubro de 2026	10	R\$ 10.000,00
	100	R\$ 1.000,00
01 de novembro 2026	50	R\$ 500,00
04 de novembro 2026	50	R\$ 500,00
08 de novembro 2026	50	R\$ 500,00
11 de novembro 2026	50	R\$ 500,00
15 de novembro 2026	50	R\$ 500,00
18 de novembro 2026	50	R\$ 500,00
22 de novembro 2026	50	R\$ 500,00
25 de novembro 2026	50	R\$ 500,00
29 de novembro de 2026	10	R\$ 10.000,00
	100	R\$ 1.000,00
02 de dezembro 2026	50	R\$ 500,00
06 de dezembro 2026	50	R\$ 500,00
09 de dezembro 2026	50	R\$ 500,00
13 de dezembro 2026	50	R\$ 500,00
16 de dezembro 2026	50	R\$ 500,00
20 de dezembro 2026	50	R\$ 500,00
23 de dezembro 2026	50	R\$ 500,00
27 de dezembro 2026	50	R\$ 500,00
30 de dezembro de 2026	1	R\$ 1.000.000,00
	100	R\$ 1.000,00
TOTAL	1471	R\$ 2.075.000,00

9. Os valores das premiações previstas no quadro do item 8 são líquidos de Imposto de Renda, nos termos da legislação vigente.

9.1. Os sorteios ocorrerão na ordem de contemplação da seguinte forma:

a) Nos sorteios semanais ocorridos nos dias 04/10/2026 a 27/12/2026, serão contemplados 50 (cinquenta) títulos. O 1º (primeiro) título será contemplado na forma descrita no item 6.1, no valor de R\$ 500,00 (líquido de IR). A identificação dos 49 (quarenta e nove) demais títulos premiados, no valor de R\$ 500,00 (líquido de IR) será realizada adicionando-se 1.236.067.977 unidades a partir do Número da Sorte contemplado.

b) Nos sorteios mensais nos dias 28/10/2026 e 29/11/2026, serão contemplados 10 (dez) títulos no valor de R\$ 10.000,00 (líquido de IR) e também serão sorteados 100 (cem) títulos no valor de R\$ 1.000,00 (líquido de IR). A identificação dos 109 (cento e nove) demais títulos premiados será feita adicionando-se 1.236.067.977 unidades a partir do Número da Sorte contemplado.

c) Cada data de sorteio contempla mais de um participante. O 1º ganhador será o titular do

Número da Sorte contemplado no sorteio (ou o participante identificado por meio da Regra de Aproximação, quando aplicável). Os demais ganhadores serão definidos adicionando-se 1.236.067.977 a partir do Número da sorte contemplado a cada nova contemplação.

d) No sorteio final no dia 30/12/2026, será contemplado 1 (um) título no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) líquido de IR. Além do título contemplado principal, também serão premiados 100 (cem) títulos no valor de R\$ 1.000,00 (líquido de IR). A identificação dos 100 (cem) demais títulos premiados será feita adicionando-se 1.236.067.977 unidades a partir do Número da Sorte contemplado.

e) Se algum desses números não tiver sido distribuído, ou tiver sido distribuído a um cliente que não cumpre as regras da promoção, aplicamos a Regra de Aproximação para identificar o ganhador válido mais próximo.

10. Não poderão participar da Promoção:

- a)** Participantes que não preencherem as condições previstas neste regulamento;
- b)** Participantes que estiverem com status de bloqueados no início da Promoção.
- c)** Participantes que estejam em situação de Dívida Ativa no Nubank, enquanto perdurar tal situação.

11. Os participantes serão desclassificados da Promoção a qualquer momento, sem direito a qualquer compensação, nos seguintes casos:

- a) Fraude Comprovada:** Qualquer participação que envolva fraude comprovada;
- b) Obtenção Ilícita de Benefício:** Participação efetuada por meio da obtenção de benefício ou vantagem de forma ilícita, incluindo a utilização de sistemas, softwares e outras ferramentas ou métodos automáticos, repetitivos ou programados, que criem condições de cadastramento, navegação ou participação, consideradas como práticas irregulares, desleais ou que atentem contra os objetivos desta Promoção.
- c) Uso de Meios Ilícitos:** Utilização de meios escusos ou mecanismos que criem condições irregulares, desleais ou que atentem contra os objetivos desta promoção.
- d) Descumprimento do Regulamento:** Não cumprimento de quaisquer das condições previstas neste Regulamento.
- e) Atraso no Pagamento da Fatura:** Caso o participante atrase o pagamento da sua fatura do cartão de crédito em mais de 15 (quinze) dias.

11.1. Qualquer má interpretação, fraude ou tentativa de não cumprimento integral deste Regulamento desqualificará automaticamente o participante da Promoção, sem que a Promotora seja responsável por eventuais equívocos do cliente.

12. A participação nesta promoção caracteriza concordância com todos os termos e condições deste regulamento.
 - 12.1. O Participante que não desejar participar poderá solicitar sua exclusão a qualquer tempo, por meio de opção dedicada dentro do aplicativo do Nubank. Efetivada a exclusão, cessarão a atribuição de novos Números da Sorte e a participação dos Números da Sorte já atribuídos nos sorteios posteriores, sem direito a compensação ou indenização e preservados os efeitos dos sorteios já realizados.
 - 12.2. A participação na Promoção e o tratamento de dados pessoais dela decorrente — incluindo a identificação dos Participantes e dos contemplados e o compartilhamento de dados com a ICATUCAP para pagamento dos prêmios e cumprimento de obrigações regulatórias — não dependem do consentimento do Participante, fundamentando-se no legítimo interesse, na execução do benefício e no cumprimento de obrigações legais e regulatórias, nos termos da legislação de proteção de dados e da Política de Privacidade do Nubank.
13. A Promoção poderá ser divulgada por meio de rádio, TV, Internet, banners, no aplicativo do Nubank e por qualquer outro meio a critério da Promotora.
14. O nome dos contemplados, bem como o resultado do sorteio serão divulgados, indicado pelas iniciais do nome e sobrenome em respeito à LGPD, em área específica da Promoção no aplicativo do Nubank.
15. Os Participantes Contemplados cedem de forma gratuita o direito de uso do seu nome, imagem e voz, pelo período de 1 (um) ano após a apuração do resultado, especificamente para divulgação da Promoção, em qualquer tipo de mídia, a critério da Promotora, sem restrição de frequência e sem que isso implique em qualquer tipo de ônus.
16. A **ICATUCAP** efetuará o pagamento do prêmio aos contemplados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento de toda a documentação necessária ao pagamento, a saber: **Pessoa Física:** documento de identificação com foto, comprovante do número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF), número de telefone com DDD, comprovante de residência atualizado (expedido no máximo há 180 (cento e oitenta) dias da apresentação), bem como informação sobre sua renda e, caso seja previsto na promoção comercial, assinatura de um termo de recebimento e quitação do valor do prêmio.
17. O pagamento da premiação será efetivado por qualquer meio legalmente permitido, preferencialmente por crédito em conta corrente ou ordem de pagamento online em banco definido pela **ICATUCAP**.
 - 17.1. O Participante Contemplado receberá o prêmio por meio de conta de pagamento mantida de sua titularidade mantida junto à Promotora.
 - 17.2. Na hipótese de o Participante Contemplado falecer antes do pagamento do prêmio, este será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante, mediante apresentação de autorização judicial.
 - 17.3. O Participante será notificado de sua contemplação, preferencialmente, por e-mail, com

confirmação de envio.

- 17.4.** A Promotora informa que irá compartilhar os documentos mencionados no item 16 com a ICATUCAP através de meio seguro e que garanta a proteção das informações compartilhadas contra o acesso não autorizado aos dados armazenados e em trânsito e às cópias de segurança realizadas. O referido compartilhamento tem como único objetivo viabilizar o pagamento da premiação e cumprir com exigências regulatórias.
- 18.** A **Promotora** obriga-se a identificar todos os Participantes, na condição de cessionários do direito de participação no sorteio dos títulos por ela subscritos, bem como os ganhadores dos prêmios de sorteio.
- 19.** A aprovação do título pela SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.
- 20.** É proibida a venda de Título de Capitalização a menores de 16 (dezesesseis) anos.
- 21.** Antes de contratar, consulte previamente as Condições Gerais disponíveis em <https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-produtos-susep>.
- 22.** O regulamento está disponível no aplicativo do Nubank em aba específica da Promoção.
- 23.** Considera-se o prazo para recebimento do prêmio de sorteio aquele estabelecido na regulamentação e legislação em vigor.
- 24.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento desta Promoção

CENTRAL DE ATENDIMENTOS

SAC Promotora: 4020 0185 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800 591 2117 (demais localidades).

SAC Icatu Capitalização: 0800 286 0109

Atendimento exclusivo de informações relativas ao sorteio de capitalização). De segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, exceto em feriados nacionais. Nos demais horários ou para atendimento em libras, você pode acessar o SAC no portal. icatusseguros.com.br/atendimento.

Ouvidoria Icatu Seguros: 0800 286 0047

Informe o protocolo de atendimento prévio na Icatu.

www.icatu.com.br